



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é a aquisição de CARMEN'S MEDICINALS 3000MG (frascos 30ML) para atender decisão judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	019.004851	CARMEN'S MEDICINALS 3000MG (frascos 30ML) OLEO KIDS BROAD SPECTRUM CBD	12 FRASCOS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22.

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.350,80 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) conforme pesquisa de preço no anexada no ETP.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de cumprimento de decisão judicial. Trata-se da compra de medicamento importado, cuja quantidade solicitada é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia do tratamento prescrito ao requerente. A efetivação da compra não apenas garante o atendimento adequado ao paciente, como também previne eventuais sanções administrativas e judiciais ao município, decorrentes do descumprimento da ordem judicial.

2.2. Dessa forma, assegura-se tanto o resguardo dos direitos do paciente, quanto a regularidade da atuação da Administração Pública, promovendo um atendimento digno, responsável e alinhado à demanda judicial.

2.3. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e nesse Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de medicamento importado para atender o requerente cadastrado de acordo posologia atual, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por Inexibilidade de licitação, artigo 74, inciso I, devido ao cadastro para importação excepcional de produtos derivado de cannabis, conforme documento anexos emitidos pela ANVISA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

4.2. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade.

4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após finalização dos trâmites de contrato.

4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.5. Considerando que o produto exige o cadastramento do responsável do paciente junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e conforme autorização de importação emitida pela ANSIVA, sob o cadastro: 036687.6245998/2024, a entrega será realizada de acordo com os dados do referido cadastro, ou seja, prescrição médica em nome e endereço (Av. 11, 105 – Centro, Guairá SP) da paciente e a responsável irá comunicar imediatamente o fiscal e gestor de contrato e assinará recibo de entrega.

4.6. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.2. Trata-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.8. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.9. Sustentabilidade:

4.9.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.9.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Por ser tratar de tratamento individual, onde há a possibilidade de interrupção, alteração conforme evolução do quadro clínico do paciente, a contratação poderá ser distratada unilateralmente pelo município sem que haja sanções para ambas as partes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.

5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.9. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21), (se for o caso).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço (SE FOR O CASO);

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado (SE FOR O CASO).

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Considerando que o medicamento será entregue na casa do responsável legal, conforme autorização de importação emitida pela ANSIVA, sob o cadastro: 036687.6245998/2024, a responsável irá comunicar imediatamente o fiscal e gestor de contrato e assinará recibo de entrega. O medicamento será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização de entrega e recebimento, supervisionado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/aquisição executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for o caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. A presente contratação permite o pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



- 7.3.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo /invoice correspondente ao valor total da antecipação de pagamento em reais (valores por extenso), tão logo o contrato de câmbio seja emitido, o objetivo da antecipação é condição indispensável para a obtenção do item está prevista no § 1º do art. 145 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.3.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.3.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato, deverá ser atualizada monetariamente pela variação acumulada da taxa cambial, ou outro índice que venha substituir, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.3.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento do DIR/AWB/INVOICE/SWIFT/Contrato de câmbio. A antecipação dispensa o ateste de recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para antecipação do valor remanescente.
- 7.3.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei número 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal número 6523/2022;
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



9.1. Com base na prescrição médica atualizada e nas quantidades prescritas, foi obtida uma nova cotação referente ao mês de maio de 2025, com valor unitário de R\$ 695,90 por frasco de 30 mL. Dessa forma, a previsão de custo para a aquisição dos 12 frascos incluindo o frete é de R\$ 8.460,80 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

9.2. Cabe destacar que, por se tratar de um produto importado, sujeito à variação cambial, os valores apresentados têm caráter estimativo e servirão como referência para a definição final do valor no momento da contratação, conforme avaliação do setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá

-10.303.0021.2076.000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA – FONTE DE RECURSO: TESOURO.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Suzel Cristina Pereira Braga
Gestora – matrícula: 2927-1

Viviane Cristina Vilela Luchese
Fiscal – matrícula: 39010-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO II- ORÇAMENTO ATUALIZADO



CARMENS MEDICINALS BRAZIL IMPORTACAO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 36.515.667/0001-74
AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - Conj 1018 -
Edif Capital Corporate Office
Vila Cordeiro - São Paulo - SP

Carmens Medicinal Brazil é a Representante Legal da marca Carmen's Medicinals, sendo a única autorizada a fornecer produtos da Carmen's Medicinals no Brasil com garantia e respeito a todas as normas de qualidade. A Carmen's Medicinals não utiliza distribuidores ou terceiros para representá-la no Brasil.

Cotação

Data: 16/05/2025

Paciente:

Ayumi Jaziro de Souza Valini

Prescritor(a):

Flavio Mascheroni, CRM SP 146514

Descrição/comentário:

Orçamento de fornecimento de produto

QTD	Produto	Preço unitário	Valor final
12	3000mg Óleo Kids Broad Spectrum CBD - 30ml	R\$695,90	R\$8.350,80
1	FRETE	-	R\$110,00

Total: R\$8.460,80

Documento válido por: 7 dias

Prazo de entrega: até 20 dias úteis após a solicitação de em: arque

NCM: 3004.90.99

Fabricante: Carmen's Medicinals

Sede: 1241 Stirling Ed Unit 11 Dania Beach Florida 33004 USA

A empresa Carmen's Medicinals Brasil I.E.C.P.F.LTDA, é a única fornecedora desta marca em território nacional



Mapa de Risco

1. Dados do Processo:

Objeto: MEDICAMENTO IMPORTADO – PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

3. Riscos referente a fase de análise escolhida

Risco 01:		Planejamento Deficiente				
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): NÃO ATENDER OS PACIENTES						
Ação(ões) Preventiva(s):						
ELABORAR COM ANTECEDENCIA				Responsável: FARMACIA ESPECIALIZADA		
Ação(ões) de Contingência:						
SOLICITAR ADITAMENTO COM JUSTIFICATIVA				Responsável: FARMACIA ESPECIALIZADA		

Risco 02:		Elaboração do Termo de Referência inadequado				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Dano(s): AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM A NECESSIDADE						
Ação(ões) Preventiva(s):						
VERIFICAR O TERMO DE REFERENCIA EM CONSONANCIA COM ETP				Responsável: FARMACIA ESPECIALIZADA		
Ação(ões) de Contingência:						
REFORMULAR O TERMO DE REFERENCIA.				Responsável: FARMACIA ESPECIALIZADA		

Risco 03:		Indisponibilidade financeira				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.						
Ação(ões) Preventiva(s):						
Planejamento financeiro para Contratações				Responsável: Departamento ADM da Saúde		
Ação(ões) de Contingência:						
Responsável:						



Reprogramação de Planejamento financeiro	Departamento ADM da Saúde
--	---------------------------

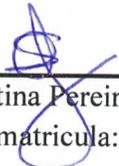
Risco 04:		Contratação com preço acima de média do mercado				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s): Prejuízos ao erário.						
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável:		
Realizar os procedimentos, conforme normas específicas				CPL: Comissão de cotação		
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:		
Rescisão contratual e início de processo licitatório competente				CPL: Comissão de cotação		

4. Fase de Análise:
Gestão / Execução do objeto

Risco 05:		Execução do objeto em desacordo com o acordado				
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Dano(s): Prejuízos ao erário.						
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável:		
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.				GESTOR DO CONTRATO		
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:		
Sanções e penalidades previstas no Contrato				Diretoria de Compras/jurídico		

5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco:

Guairá, 28 de maio de 2025


Suzel Cristina Pereira Braga
Gestora – matrícula: 2927-1


Viviane Cristina Vilela Luchese
Fiscal – matrícula: 39010-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – PROCESSO A SER ATENDIDO

Processo	1000873-66.2022.8.26.0210
----------	---------------------------